

# Identidade e soberania no conflito entre Israel e Palestina

## *Identity and sovereignty in the Israeli-Palestinian conflict*

Flavia Oliveira Marques

### **Resumo**

O artigo objetiva analisar o conflito entre israelenses e palestinos a partir de uma perspectiva construtivista das Relações Internacionais, de forma a compreender suas origens e repercussões na atualidade. O conflito não se dá por simples questões religiosas ou territoriais, sendo marcado pela diferença de identidades entre os atores envolvidos. É possível perceber que o conflito vai além da territorialidade ao observar os benefícios oferecidos pelo governo israelense a imigrantes. Quanto à questão religiosa, minorias religiosas fazem parte da população israelense e têm seus direitos garantidos pelas leis israelenses. Não há uma tentativa de conversão religiosa por nenhuma das partes. Um fator que dificulta o estabelecimento de um Estado Palestino é o terrorismo, que fortalece a soberania israelense.

**Palavras-chave:** Conflito israelo-palestino; Construtivismo; Identidade; Soberania.

O conflito árabe-israelense, que ocorre desde o fim do século XIX, é um assunto de enorme importância internacional, já que afeta diretamente a dinâmica do Oriente Médio. Faz-se necessário, portanto, estudá-lo de forma a compreender suas origens e repercussões na atualidade.

A questão da identidade é desconsiderada por algumas correntes das Relações Internacionais, como algumas vertentes do realismo. Algumas correntes pós-positivistas, como o construtivismo, por outro lado, dão um grande enfoque à identidade, associando-a à cultura, numa análise crítica à soberania do Estado. No caso do conflito árabe-israelense, a questão identitária se faz presente e a diferença entre as identidades dos grupos envolvidos se evidencia. Com uma abordagem construtivista das Relações Internacionais, Alexander Wendt (1992) enfatiza a relevância da identidade dos atores internacionais e, assim, relativiza o conceito de soberania: de acordo com o autor, essa instituição só existe em função das percepções dos atores através da interação.

É possível perceber a importância desse tema no conflito entre Israel e Palestina. Trata-se de uma disputa entre dois grupos que apresentam uma enorme diferença identitária, havendo uma divergência quanto à soberania da Autoridade Nacional Palestina. Portanto, é importante estudar a influência da identidade na origem e manutenção do conflito a partir de uma perspectiva construtivista, já que, de acordo com essa teoria, o Estado se constitui através da formação de identidades e estas se afirmam a partir da soberania. Assim, é possível elucidar outra forma de análise, focada em aspectos díspares, no intuito de compreender o conflito.

O presente artigo encontra-se subdividido em três seções. A primeira tem como objetivo fornecer um embasamento teórico para o desenvolvimento do estudo de caso. Para tal, foi escolhida a teoria de Alexander Wendt, com ênfase nos conceitos de identidade e soberania. O conflito se dá entre Israel, que se enquadra na definição de soberania como intrínseca aos Estados (Wendt) e a Palestina, uma coletividade não-estatal, à qual não é possível conceber soberania por si, a não ser que vista como a legitimação de um discurso através da prática. Assim, apesar das divergências em relação a vários aspectos da teoria wendtiana, a concepção de soberania de Rob Walker (1993) será utilizada no intuito de complementar o estudo do tema, principalmente no que diz respeito a uma possível soberania da Autoridade Nacional Palestina.

A segunda parte do artigo objetiva prover um breve histórico do conflito entre Israel e Palestina de forma a possibilitar uma análise focada na questão identitária e no que diz respeito à soberania. Essa análise será feita na terceira seção, que apresentará argumentos que visam a discutir as motivações do conflito, que vão além da questão religiosa ou territorial.<sup>1</sup>

1. Porém, os elementos religiosos e territoriais contribuem para a formação e definição das identidades dos atores.

## Os conceitos de identidade e soberania para Alexander Wendt e Rob Walker

As perspectivas tradicionais das Relações Internacionais, como vertentes do realismo e do institucionalismo, tendem a ignorar a questão da identidade. Os enfoques pós-positivistas, por outro lado, propõem que a realidade é socialmente construída através da interação e, portanto, não está dada. Alexander Wendt (1999) considera o Estado como a unidade básica de análise para as Relações Internacionais. Trata-se de entidades às quais é possível atribuir identidades e interesses, que são exógenos ao sistema. Essa relação ocorre em um nível micro da estrutura internacional. Assim, percebe-se que tanto a realidade quanto as identidades e interesses são construídos, em suma, pelas ideias e normas.

Em relação à identidade, Wendt (1999) afirma que, quando os líderes falam em termos de interesses, responsabilidades e necessidades *nacionais*, eles constituem a si mesmos e aos outros como agentes. Isso implica que os atores adquirem identidades, mas que essas são inerentemente relacionais, ou seja, o Estado pode ter múltiplas identidades, como “soberano” ou “potência imperial”, por exemplo (WENDT, 1992). Outro aspecto importante é que identidades não existem separadamente, elas são mutuamente constituídas e são a base dos interesses. Wendt afirma que a interação entre agentes gera a estrutura social, que pode se dar de forma cooperativa ou conflitiva (WENDT, 1999).

Wendt defende dois princípios básicos para o construtivismo. Primeiro, ele afirma que as estruturas da associação humana são determinadas principalmente pelas ideias compartilhadas e não por forças materiais. O segundo ponto é que as identidades e interesses dos atores são construídos por essas percepções compartilhadas e não são dados por natureza. Esse último indica uma abordagem holista e estruturalista, que se opõe à visão de que as estruturas sociais podem ser reduzidas aos indivíduos. Enquanto normas e leis governam a maioria das políticas domésticas, as políticas internacionais aparentam ser regidas por interesses e coerção. Apesar disso, o comportamento de política externa é, normalmente, determinado pelas políticas domésticas e não pelo sistema internacional (WENDT, 1999).

De acordo com Wendt, “a soberania é uma instituição e, então, só existe em virtude de entendimentos e expectativas intersubjetivas; não há soberania sem uma ordem” (WENDT, 1992, p. 150, tradução nossa).<sup>2</sup> Ele afirma que essas percepções constituem o Estado soberano, além de uma forma particular de comunidade, já que as identidades são relativas. Assim, o reconhecimento mútuo do direito do outro de exercer autoridade política é a essência da soberania (a soberania se dá pela prática e não existe sem ela).

2. Sovereignty is an institution, and so it exists only in virtue of certain intersubjective understandings and expectations; there is no sovereignty without an order.

Quando um Estado taxa os 'seus cidadãos' e não os outros, quando eles 'protegem' seus mercados contra 'importados', quando eles matam milhares de iraquianos em um tipo de guerra e então se recusam a 'intervir' e matar uma só pessoa em outro tipo, uma guerra 'civil', e quando eles lutam uma guerra global contra um regime que buscava destruir a instituição da soberania e então devolvem a Alemanha aos alemães, eles estão (...) reproduzindo normas compartilhadas sobre o que significa ser um Estado soberano. (WENDT, 1992, p. 150, tradução nossa).<sup>3</sup>

Se, portanto, os Estados param de agir sob essas normas, eles perdem sua identidade como "soberanos". A soberania, para Wendt, é intrínseca ao Estado. Isso dificulta a análise de autoridades não-estatais, já que essas, assim, não podem ser consideradas soberanas.

O Estado é a estrutura política de autoridade com o monopólio do uso legítimo da força. Tendo isso em vista, Wendt (1999) sugere que o Estado pode ser visto como um "projeto" no sentido gramsciano: "...programa político concebido para produzir e reproduzir um monopólio no potencial para violência organizada" (WENDT, 1999, p. 9).<sup>4</sup> Isso não significa que os atores não-estatais não devem ter envolvimento na questão, já que é possível perceber a influência destes nas ações dos Estados: "Os Estados ainda são o meio primário através do qual os efeitos de outros atores na regulação da violência são canalizados" (WENDT, 1999, p. 9).<sup>5</sup>

Para Walker (1993), a soberania estatal é vista como um discurso que tem como objetivo resolver contradições, um princípio que surgiu historicamente como uma expressão do caráter de legitimidade do Estado. Assim, aproxima-se mais de uma prática política do que uma afirmação legal abstrata. Percebe-se, então, que "a soberania estatal não é algo que podemos simplesmente afirmar, nem renunciar, nem observar em silenciosa admiração" (WALKER, 1993, p. 162).<sup>6</sup>

Walker diz existir um contraste entre o princípio da soberania e os conceitos de Estado e nação. A soberania, como uma prática de Estados, é confundida frequentemente com a essência deles. Os Estados, por outro lado, não podem ser vistos como uma categoria fixa. Ao contrário, são mantidos, defendidos, atacados,

3. When states tax 'their citizens' and not others, when they 'protect' their markets against foreign 'imports', when they kill thousands of Iraqis in one kind of war and then refuse to 'intervene' to kill even one person in another kind, a 'civil' war, and when they fight a global war against a regime that sought to destroy the institution of sovereignty and then give Germany back to the Germans, they are [...] reproducing shared norms about what it means to be a sovereign state.

4. ... political program designed to produce and reproduce a monopoly on the potential for organized violence.

5. States are still the primary medium through which the effects of other actors on the regulation of violence are channeled.

6. State sovereignty is something we can neither simply affirm, nor renounce, nor gaze upon in silent admiration.

reproduzidos, minados e (re)legitimados diariamente (WALKER, 1993, p. 168). Os Estados estão susceptíveis a ter a soberania como um enorme problema e não um simples fato. Como, para Walker, a soberania se apresenta como uma prática, e não a essência estatal, torna-se possível analisar casos em que a soberania vai além dos limites dos Estados.

Apesar das aparências, Walker afirma que a soberania não é um princípio permanente de ordem política. A aparente permanência é um efeito das complexas práticas que visam a afirmar continuidade e deslocar rupturas e ameaças para as margens. O princípio da soberania estatal não só sugere que é necessário defender fronteiras, como também afirma a necessidade imprescindível de pensar sobre fronteiras, acerca da delimitação de possibilidade política tanto em espaço quanto em tempo.

Os principais problemas associados à soberania surgem quando o monopólio de poder e autoridade legítima em um território específico é desafiado, tanto externamente (por outras soberanias) quanto por concepções hierárquicas de autoridade contra as quais o princípio da soberania havia sido articulado anteriormente. Finalmente, Walker percebe que a soberania estatal afirma a existência de identidades políticas dos indivíduos como participantes de uma comunidade, ao mesmo tempo em que retém uma conexão com um sistema internacional mais amplo.

## **O conflito entre Israel e Palestina**

O conflito árabe-israelense é um longo conflito político que ocorre desde o final do século XIX. Foi nesse período que surgiu o sionismo, ideologia política originada pela intensificação do antisemitismo na Europa. Esse movimento defendia a autodeterminação do povo judeu e tinha como objetivo a criação de um Estado judaico. O antissionismo se desenvolveu entre os árabes e, em 1911, começaram a surgir organizações contra o movimento sionista.

Após o fim da Segunda Guerra Mundial e a criação da ONU (Organização das Nações Unidas), foi aprovada uma resolução que propunha a partilha da Palestina, a internacionalização de Jerusalém e a criação de dois Estados, um árabe e um judeu, mas foi rejeitada pelos árabes. Em 14 de maio de 1948 foi declarada a criação do Estado de Israel, englobando a região chamada de Palestina. Essa declaração provocou revolta nos países árabes, que declararam guerra ao recém-criado Estado. Israel, contando com o apoio soviético e norte-americano, derrotou a coalizão árabe formada por Síria, Líbano, Iraque, Transjordânia e Egito e expandiu seu território (na área em que deveria existir o Estado árabe-palestino). Devido à guerra, cerca de 600 mil palestinos se refugiaram. Apesar dos acordos estabelecidos através da ONU, os árabes se recusaram a negociar com Israel e se consideravam em guerra contra o Estado (ASHRAWI, 2007).

As décadas seguintes foram marcadas por vários conflitos armados envolvendo árabes e judeus. A Guerra de Suez (1956), segundo confronto entre árabes e israelenses, ocorreu quando o Egito nacionalizou o Canal de Suez e fechou o porto de Eilat (cidade no extremo sul de Israel), prejudicando imensamente os judeus. Israel, apoiado por França e Inglaterra (que também utilizavam o canal para o comércio com o Oriente), declarou guerra ao Egito e, com a vitória, conquistou a península de Sinai e reabriu o porto. Os Estados Unidos e a URSS interferiram no conflito e obrigaram os vitoriosos a se retirarem dos territórios ocupados.

Um dos conflitos de maior relevância no Oriente Médio foi a Guerra dos Seis Dias, em 1967. Trata-se de mais um conflito armado entre Israel e uma coalizão árabe, formada por Egito, Síria e Jordânia. Essa coalizão foi apoiada por Iraque, Argélia, Sudão, Arábia Saudita e Kuwait. Temeroso de um ataque egípcio, Israel lançou um ataque preventivo às forças inimigas, dando início à guerra. Dois fatores de importância relevante para a eclosão da crise foram a instalação de governos progressistas em países árabes, que apoiavam uma ação militar contra Israel e a formação de movimentos palestinos de resistência. Com o fim da guerra, Israel conquistou as regiões da Faixa de Gaza, Monte Sinai, Colinas de Golã, Cisjordânia e Jerusalém Oriental (ASHRAWI, 2007).

A resposta egípcia à crise de Suez veio em 1973, com a Guerra do Yom Kippur. Visando à recuperação dos territórios perdidos anteriormente, Egito e Síria prepararam um ataque-surpresa a Israel durante as comemorações do Dia do Perdão (Yom Kippur). O conflito teve fim com o enorme auxílio norte-americano a Israel, que contou com o envio de aviões para reequipar o Estado hebraico. Uma das principais repercussões do conflito foi a crise do petróleo, que afetou profundamente a economia mundial.

Em 1982 ocorreu uma intervenção no Líbano, a segunda por parte dos americanos (a primeira se deu em 1958). As forças israelenses invadiram o Estado libanês, onde estavam refugiados membros da Organização para a Libertação da Palestina (OLP). Houve um massacre aos campos palestinos na região e um governo pró-Israel foi estabelecido.

As Intifadas foram rebeliões palestinas nos territórios ocupados. A primeira ocorreu em 1987, quando a população civil palestina atirou pedras contra militares israelenses. A segunda Intifada teve início em 2000, quando Ariel Sharon, estadista israelense, visitou uma mesquita considerada sagrada tanto por muçulmanos quanto por judeus.

Em 1993 foram estabelecidos os Acordos de paz de Oslo, entre Israel e o presidente da OLP, Yasser Arafat, nos quais se comprometiam a estabelecer a paz em seus territórios. O governo israelense se compromete a retirar suas tropas da Faixa de Gaza e da Cisjordânia e é declarado o direito palestino de autogoverno nas regiões controladas pela Autoridade Palestina (SAYIGH, 1999).

## Identidade e soberania no conflito entre Israel e Palestina

É possível perceber que o conflito entre Israel e Palestina apresenta motivações que vão além de questões religiosas ou territoriais. Assim, “a partilha da Palestina e o destino de seus componentes territoriais de Israel, Cisjordânia, [Faixa de] Gaza, Jerusalém e Jordânia, levantam questões fundamentais de ideologia, segurança e identidade nacional” (WEINBERGER, 1998, tradução nossa).<sup>7</sup> Alguns argumentos devem ser ressaltados para demonstrar tal fato.

O Estado de Israel não possui uma Constituição escrita: seu governo se dá a partir de um conjunto de leis básicas, como a Lei de Jerusalém e a Lei do Retorno. Essa última permite que qualquer judeu se estabeleça no Estado de Israel. Essa lei, porém, não impede a imigração de pessoas de origem não-judaica.

A partir da década de 1990, Israel começa a receber uma imigração maciça de judeus provenientes da União Soviética, que se encontrava em processo de dissolução. Baseado na Lei do Retorno, o Estado de Israel começa a disputar com a Rússia para atrair os migrantes de origem judaica que saíram da antiga URSS (União das Repúblicas Socialistas Soviéticas) dispersos ao redor do globo. Essa é uma das maiores correntes imigratórias desde a criação de Israel (Agência EFE, 2007). Segundo relatório divulgado pela agência judaica, cerca de 21 mil judeus de diferentes países emigraram para Israel durante o ano de 2006. Eles se deslocaram de países como Estados Unidos, Inglaterra, França, Canadá e Argentina, além dos emigrantes provenientes das ex-repúblicas soviéticas (GUIA DO IMIGRANTE, 2006). Estima-se que três milhões de judeus foram recebidos por Israel desde a criação do Estado, em 1948.

Dentre os incentivos do governo para a emigração de judeus a Israel está a naturalização automática. A imigração pode ser vista como um processo ideológico, com benefícios econômicos e culturais para Israel, que demonstra a existência de uma “nação além das fronteiras”. Assim, a Lei do Retorno confere a naturalização automática a qualquer judeu ou qualquer pessoa que consiga provar ter uma avó judia, com exceção daqueles envolvidos em algum tipo de atividade antissemita ou que possam causar risco à saúde pública (ISRAEL MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS, 2008e). Outras motivações incluem assistência governamental durante todo o processo de emigração e o período de adaptação à vida em Israel. Os imigrantes também recebem auxílio no transporte de seus bens, auxílio moradia, aulas de hebraico, seguro-saúde e treinamento de emprego. Recebem empréstimos do governo para ajudar durante o período de adaptação e possível desemprego e, finalmente, recebem descontos em compras, em impostos, em transporte e nas escolas (MIKHAIL, 2006).

7. [...] the partition of Palestine and the fate of its successor territorial components of Israel, the West Bank, Gaza, Jerusalem, and Jordan, raises fundamental issues of ideology, security and national identity.

Os refugiados palestinos configuram a maior população de desalojados do mundo. Apesar de a Lei do Retorno privilegiar apenas judeus, há uma condição que permite o retorno de refugiados palestinos. Para tal, eles “devem provar que estavam no Estado de Israel em/ou antes de 14 de julho de 1952, ou que são descendentes de palestinos que cumprem essa condição” (BADIL, 2008, tradução nossa).<sup>8</sup> Apesar de essa cláusula excluir grande parte dos palestinos, que foram deslocados depois dessa data, ela indica a aceitação de Israel em manter parte de sua população formada por árabes.

Outro fato importante é que sob o domínio do Império Otomano, judeus e árabes viviam sem maiores problemas na região da Palestina. Nos casos isolados de enfrentamento entre as duas comunidades, não se faziam presentes elementos antiárabes nem antijudaicos. Isso indica que a questão entre Israel e Palestina não poderia ser considerada simplesmente territorial ou étnica. Como o governo israelense incentiva a migração de indivíduos de diferentes regiões a Israel, não se pode afirmar que a oposição entre os dois grupos se dá devido à ocupação do mesmo território.

No que diz respeito à questão religiosa, não há, de ambas as partes, uma tentativa de conversão religiosa. Um judeu não quer que um árabe se converta ao judaísmo, nem um cristão ou um muçulmano querem a conversão dos judeus. Isso indica que a motivação do conflito não aparenta ser meramente religiosa e, portanto, não se baseia na tentativa israelense de manter uma maioria de judeus no Estado. Um fato a ser considerado é a questão demográfica. Apesar de o governo israelense ter como política manter uma sociedade com eixo em uma maioria judaica permanente, as leis garantem completa liberdade de culto e minorias étnicas e religiosas se fazem presentes no Estado. Dos 7 milhões de habitantes,<sup>9</sup> 79,2% são judeus,<sup>10</sup> 14,9% são muçulmanos, 1,6% são drusos, 2,1% são cristãos e 2,2% não são classificados por religião. Dessa população, estima-se que cerca de 300 mil são imigrantes não-judeus de várias origens, que vivem em Israel como trabalhadores temporários (ISRAEL MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS, 2008b).

De acordo com a Declaração do Estabelecimento do Estado de Israel (1948),

Cada comunidade religiosa é livre, por lei e na prática, para exercer sua fé, para manter seus feriados e dia semanal de descanso e para administrar seus assuntos internos. Cada um tem seus próprios conselhos e cortes religiosos, reconhecidos

8. [...] must be able to prove that they were in the state of Israel on or after 14 July 1952, or the offspring of a Palestinian who meets this condition.

9. 7112359 habitantes, incluindo cerca de 187 mil habitantes em assentamentos na Cisjordânia, 20 mil nas Colinas de Golã e aproximadamente 177 mil na Jerusalém oriental (CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY, 2008).

10. Dentre os judeus, 63% são nascidos em Israel, 27% são imigrantes oriundos da Europa e da América e 10% são imigrantes da Ásia e África (incluindo países árabes).

por lei e com jurisdição sobre todos os assuntos religiosos e questões pessoais, como casamento e divórcio. Cada um tem seus próprios locais de adoração, com rituais tradicionais e recursos especiais de arquitetura desenvolvidos ao longo dos séculos. (ISRAEL MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS, 2008a, tradução nossa)<sup>11</sup>

Em 1947, foi desenhada uma resolução da ONU para a partilha da Palestina (Resolução 181). De acordo com ela, dever-se-iam estabelecer dois Estados, um judeu (Israel), que ocuparia 53% do território e um árabe (Palestina), com 47% da região. A cidade de Jerusalém seria internacionalizada e ficaria sob regime especial, administrada pela Organização das Nações Unidas. A resolução propunha que, até agosto de 1948, o Reino Unido assumiria o papel de potência mandatária para a Palestina, no intuito de facilitar a criação dos Estados. Os lugares santos e prédios religiosos seriam mantidos, com total liberdade de acesso aos residentes de ambos os Estados e da cidade de Jerusalém. Os direitos religiosos seriam garantidos, com liberdade de culto e não seria admitido nenhum tipo de discriminação baseada em etnia, religião, sexo ou língua. Todos os residentes se tornariam cidadãos da cidade de Jerusalém ou do Estado que escolhessem.

Essa resolução foi rejeitada pelos árabes, o que

refletiu uma crise de liderança em uma comunidade cuja identidade como palestinos ainda não estava completamente cristalizada. (...) [nesse período] os árabes da Palestina eram profundamente ambivalentes quanto ao enfoque apropriado de suas lealdades políticas – deveriam eles se identificar com a nação árabe, considerar a si mesmos sírios do sul, ou chamar a si mesmos de palestinos em conformidade com as fronteiras artificiais desenhadas pelas potências imperiais? (WEINBERGER, 1998)<sup>12</sup>

Assim, a rejeição à Resolução 181 da ONU enfraqueceu a formação da identidade palestina. Quando, em 1948, o Reino Unido retirou suas forças armadas do território, como previsto na resolução, foi criado o Estado de Israel, sem, porém, a criação do Estado palestino. A reação dos Estados árabes de declarar guerra a Israel também colaborou para o fortalecimento da identidade israelense. Como a soberania é constituída através da prática, a invasão do recém-criado Estado acabou por legitimar a soberania israelense e fortalecer sua identidade como tal.

11. Each religious community is free, by law and in practice, to exercise its faith, to observe its holidays and weekly day of rest and to administer its internal affairs. Each has its own religious council and courts, recognized by law and with jurisdiction over all religious affairs and matters of personal status such as marriage and divorce. Each has its own unique places of worship, with traditional rituals and special architectural features developed over the centuries.

12. [...] reflected a crisis of leadership in a community whose identity as Palestinians was not yet fully crystallized. [...] the Arabs of Palestine were profoundly ambivalent about the appropriate focus of their political loyalties--should they identify with the overall Arab nation, consider themselves Southern Syrians, or call themselves Palestinians in conformity to boundaries artificially drawn by imperial powers?

A Resolução 242 (1967) do Conselho de Segurança da ONU, por outro lado, foi rejeitada por Israel. Ela previa a evacuação de Israel dos territórios ocupados após a Guerra de 1967 e visava a garantir o retorno dos refugiados palestinos. Isso, porém, não significou uma perda ao Estado de Israel. O governo israelense alegou não ser responsável pelo problema dos refugiados, culpando os Estados árabes por não os integrarem à sua sociedade, no intuito de minar a identidade israelense.

Os acordos de Oslo, de 1993, criaram a Autoridade Nacional Palestina (ANP) e colocaram sob seu controle parte da faixa de Gaza e algumas cidades localizadas na Cisjordânia. Apesar disso, após sua eleição, a Autoridade Palestina se mostrou incapaz ou desinteressada em pôr fim ao terrorismo, fato que prejudica os próprios palestinos (WEINBERGER, 1998). Apesar do custo financeiro para o Estado de Israel, os ataques terroristas contribuem para a consolidação da identidade israelense, que se constitui a partir da oposição aos palestinos. As ameaças ao território israelense fortalecem o próprio Estado de Israel, uma vez que contribuem para um julgamento moral negativo dos árabes palestinos (“inimigos”) e reforçam a ideia de soberania de Israel.

## Conclusão

O conflito entre Israel e Palestina se apresenta de forma extremamente complexa. Ao contrário do que uma análise superficial pode deixar transparecer, o conflito se estende além da questão territorial e religiosa. Dessa forma, a diferença identitária socialmente construída, que marca as relações entre israelenses e palestinos, pode ser vista como fomentadora e, até mesmo, originária do conflito.

A imigração, incentivada pelo governo israelense, mostra que não se constitui uma questão territorial: cidadãos de vários Estados e etnias emigram a Israel e ainda recebem incentivos para tal. A Lei do Retorno, que permite a qualquer judeu estabelecer uma pátria no Estado de Israel, não exclui a imigração de não-judeus, fato que contribui para a percepção de que não se trata de uma simples questão religiosa. Além disso, não há ações de nenhum dos grupos envolvidos visando à conversão religiosa. A demografia de Israel indica que a sociedade é composta por diferentes grupos étnico-religiosos, e estes têm seus direitos assegurados pelo Estado judeu.

No que diz respeito à soberania, apenas Israel se enquadra no conceito clássico de soberania como atributo intrínseco dos Estados, como propõem as teorias clássicas e o conceito wendiano. Esse conceito, porém, apresenta inadequações para o estudo do conflito. A soberania é uma instituição construída através da prática, o que, nesse caso, se evidencia com a criação do Estado de Israel, em 1948, e o estabelecimento da ANP em 1993. Nesse último, a Autoridade Palestina assumiu o controle da Faixa de Gaza e de algumas cidades da Cisjordânia, constituindo um discurso de soberania em seus territórios, como permite a análise de Rob

Walker. Isso, porém, não teve grandes repercussões, já que Israel desconsidera tal discurso, principalmente por causa da questão do terrorismo. Em inúmeras ocasiões, Israel teve sua soberania legitimada devido a ameaças por parte de palestinos, em especial grupos terroristas. Além de validar o discurso da soberania, o terrorismo acaba por fortalecer a identidade israelense, promovendo um julgamento político que classifica palestinos como “inimigos” e justificando, assim, as ações unilaterais do governo de Israel em relação à Palestina. Desse modo, percebe-se a enorme dificuldade de se estabelecer um Estado palestino devido às diferentes identidades que compõem o conflito e ao discurso socialmente construído acerca da soberania.

### Abstract

This article makes an analysis of the Israeli-Palestinian conflict in a constructivist perspective of International Relations, so as to understand its origins and repercussions today. The conflict is not motivated by simple territorial or religious issues, being characterized by the difference of identities between the actors involved. While analyzing the benefits offered by the Israeli government to immigrants, it is possible to perceive that the conflict reaches beyond territoriality. As to religious matters, religious minorities are a part of Israeli society and have their rights guaranteed by Israeli law. There is no attempt at religious conversion by either of the actors. Another factor that prevents the establishment of a Palestinian State is terrorism, which strengthens Israel's sovereignty.

**Key words:** Israeli-Palestinian conflict; Constructivism; Identity; Sovereignty.

### Referências

- AGÊNCIA AFP. Israel recebe 400 novos imigrantes judeus para seu 60º aniversário. **Yahoo! Notícias**, 5 maio 2008. Disponível em: <[http://br.noticias.yahoo.com/s/afp/080505/mundo/israel60anos\\_1](http://br.noticias.yahoo.com/s/afp/080505/mundo/israel60anos_1)>. Acesso em: 17 maio 2008.
- AGÊNCIA EFE. Israel e Rússia disputam migração judaica. **Globo Notícias**, 10 dez. 2007. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL211537-5602,00.html>>. Acesso em: 19 abr. 2008.
- ASHRAWI, Hanan. **Chronology of the Israeli-Palestinian conflict**. MIFTAH, 1 fev. 2007. Disponível em: <<http://www.miftah.org/Display.cfm?DocId=2170&CategoryId=4>>. Acesso em: 20 maio 2008.
- BADIL RESOURCE CENTER FOR PALESTINIAN RESIDENCY & REFUGEE RIGHTS. **Palestinian refugees facts and figures**. 2008. Disponível em: <<http://www.badil.org/Refugees/facts&figures.htm>>. Acesso em: 20 maio 2008.

GUIA do imigrante: imigração judaica a Israel chega a 21 mil pessoas em 2006. **Yahoo! Notícias**, 2006. Disponível em: <<http://www.guiadoimigrante.com/artigo.php?idPublicacao=3342>>. Acesso em: 19 abr. 2008.

JERUSALEM. Israel Ministry of Foreign Affairs. **Declaration of the establishment of the State of Israel**. Jerusalém, 2008a. Disponível em: <<http://www.mfa.gov.il/MFA/Peace+Process/Guide+to+the+Peace+Process/Declaration+of+Establishment+of+State+of+Israel.htm>>. Acesso em: 17 maio 2008.

JERUSALEM. Israel Ministry of Foreign Affairs. **Facts about Israel**. Jerusalém, 2008b. Disponível em: <<http://www.mfa.gov.il/mfa/facts%20about%20israel/people/>>. Acesso em: 17 maio 2008.

JERUSALEM. Israel Ministry of Foreign Affairs. **Israel and the UN**: selected resolutions. Jerusalém, 2008c. Disponível em: <<http://www.mfa.gov.il/MFA/Foreign+Relations/Israel+and+the+UN/Selected+resolutions/>>. Acesso em: 17 maio 2008.

JERUSALEM. Israel Ministry of Foreign Affairs. **Israel, the conflict and peace**: answers to frequently asked questions. Jerusalém, 2008d. Disponível em: <<http://www.mfa.gov.il/MFA/Terrorism+Obstacle+to+Peace/Palestinian+terror+since+2000/Israel+the+Conflict+and+Peace+Answers+to+Frequen.htm>>. Acesso em: 17 maio 2008.

JERUSALEM. Israel Ministry of Foreign Affairs. **Law of return 5710-1950**. Jerusalém, 2008e. Disponível em: <[http://www.mfa.gov.il/MFA/MFAArchive/1950\\_1959/Law%20of%20Return%205710-1950](http://www.mfa.gov.il/MFA/MFAArchive/1950_1959/Law%20of%20Return%205710-1950)>. Acesso em: 17 maio 2008.

JEWISH VIRTUAL LIBRARY. **Security council resolutions related to Israel and the Middle East**. 2008. Disponível em: <<http://www.jewishvirtuallibrary.org/jsource/UN/sctoc.html>>. Acesso em: 17 maio 2008.

MIKHAIL, Natalie J. **How to create a State**: Israel settlement and immigration policy. MIFTAH. 2006. Disponível em: <<http://www.miftah.org/Doc/Misc/MIFTAHSS.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2008.

SAYIGH, Yezid. **Armed struggle and the search for State**: the Palestinian National Movement. 1949-1993. New York: Oxford University Press, 1999.

TOLOSSA, Natalia Valeria. **A política europeia de segurança e defesa e a formação da identidade coletiva**: o caso do Reino Unido no governo Tony Blair. 2004. 125f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

WALKER, R. B. J. **Inside/outside**: international relations as political theory. Cambridge: Cambridge University Press, 1993.

WASHINGTON D. C. Central Intelligence Agency. **The world factbook**: Israel. Washington D.C. 2008. Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/is.html>>. Acesso em: 17 maio 2008.

WEINBERGER, Naomi. Role reversal over partition: 1948 and 1998. **Middle East Review of International Affairs**, v. 2, n. 2, maio 2008. Disponível em: <<http://meria.idc.ac.il/journal/1998/issue2/weinberger.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2008.

WENDT, Alexander. **Anarchy is what States make of it**: the social construction of power politics. Washington: International Organization, 1992.

WENDT, Alexander. **Social theory of international politics**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.